

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N° 5412/2024

"DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PUBLICADO	
Dia	06/02/2024
Jornal	Diário Oficial
	Nº 2354
<i>Gláucio Feltes</i>	
Assinatura	

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais,

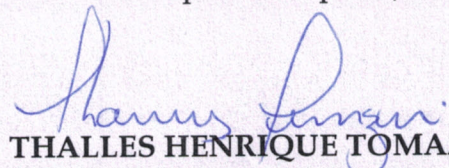
Considerando a necessidade de regulamentar o calendário do ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado e declarado os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024 - conforme consta no anexo I do presente decreto, para fins de cumprimento da Administração Municipal, nos termos deste Decreto, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai/MS, 05 de fevereiro 2024.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO ÚNICO

Fevereiro

- 12 - Segunda- Feira - ponto facultativo - Carnaval;
- 13 - Terça - Feira - ponto facultativo - Carnaval;
- 14 - Quarta - Feira de Cinzas;

Março

- 29 - Sexta-feira - Feriado Nacional - Paixão de Cristo;
- 31 - Domingo - Feriado Nacional - Páscoa;

Abril

- 21 - Domingo - Feriado Nacional - Tiradentes;

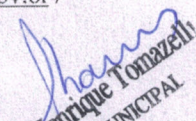
Mai

- 01º - Quarta Feira - Feriado Nacional - Dia do Trabalhador;
- 13 - Segunda - Feira -Feriado Municipal- Aniversário de Itaquirai;
- 30 - Quinta - Feira - Ponto Facultativo - Corpus Christi;
- 31 - Sexta - Feira - Ponto Facultativo;

Junho

- 27 - Quinta - Feira - Feriado Municipal - Padroeira da Cidade
- 28 - Sexta - Feira - Ponto Facultativo;

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ
15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br /
comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /


Thailes Henrique Tomazetti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Setembro

07 - Sábado - Feriado Nacional - Independência do Brasil;

Outubro

11 - Sexta - Feira - Feriado Estadual - Criação do Estado-MS

12 - Sábado - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida;

Novembro

02 - Sábado - Feriado Nacional - Finados;

15 - Sexta Feira - Feriado Nacional - Proclamação da República;

20 - Quarta Feira- Feriado Nacional - Dia Nacional de Zumbi e da
Consciência Negra;

Dezembro

24 - Terça Feira - Ponto Facultativo - Véspera de Natal;

25 - Quarta Feira - Feriado Nacional - Natal;

31 - Terça Feira - Ponto Facultativo - Véspera de Ano Novo;

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ
15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br /
comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /


Thales Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL